



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício SMGPG/DA nº 094-77/2021

Canela, 29 de abril de 2021.

AO
EXMO. SENHOR
ALBERI GALVANI DIAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 16/2021.

Senhor Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar resposta ao Pedido de Informação nº 16/2021, de autoria do vereador Jerônimo Terra Rolim do PDT.

Segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Constantino Orsolini
Prefeito Municipal


ALBERI GALVANI DIAS
Presidente
Câmara de Vereadores de Canela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
Gabinete do Secretário

Fl.: _____

Rúb.: _____

MEMORANDO Nº 287/2021/SMMAUMU/GAB

Canela, 27 de abril de 2021.

Ao Senhor
Marcelo Vargas Savi
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão

Assunto: 2021/3779

Senhor,

1. Cumprimentando-lhe respeitosamente, a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, criada pela Lei Municipal nº 2.670/2007, combinada com a Lei Complementar nº 57/2017, no uso de suas atribuições estabelecida pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pela Lei Complementar nº 140/2011, vem, através do presente, em resposta ao pedido de informações nº 16/2021, manifestar o que segue:
2. Inicialmente, esclarecemos que a empresa especializada para execução da coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, resíduos especiais e resíduos verdes gerados no Município de Canela firmou Contrato nº 003/2021 com a Municipalidade, em razão de ser a vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2020, conforme informações disponíveis no Portal da Transparência <<http://servicosonline.canela.rs.gov.br:8080/sys523/publico/contratos.xhtml?menu=5577>>.
3. O contrato celebrado entre o Município e a empresa Serra Mar Transportes e Serviços Eireli estabelece que a coleta seletiva dos resíduos ocorrerá de segunda a sexta-feira, em locais previamente determinados no cronograma.
4. As normas trabalhistas estabelecem restrições quanto o trabalho em dias feriados, civis e religiosos, pelo que a empresa contratada concedeu aos funcionários da empresa o gozo do feriado religioso do dia 26 de março de 2021 (Sexta-feira Santa). No dia seguinte, a contratada executou o serviço da coleta seletiva de resíduos compensando a folga do dia feriado religioso, para atendimento integral do cronograma semanal.
5. As medidas adotadas pelo Município e pela empresa licitante vencedora atenderam as normas trabalhistas e cláusulas contratuais, objetivando a legalidade e manutenção do serviço público essencial.
6. Sendo isto, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JACKSON MÜLLER

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana